



PREFEITURA MUNICIPAL RIO AZUL-PR

DECRETO Nº 11/2018

“Dispõe sobre os parâmetros municipais do processo de seleção de famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida –PMCMV, Conjunto Habitacional Roxo Roiz.”

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os critérios de elegibilidade para a seleção das famílias do Empreendimento Conjunto Habitacional Roxo Roiz, sendo o município selecionado através da Portaria 627 de 03 de novembro de 2017.

Art. 2º - De acordo com os critérios nacionais estabelecidos pela Portaria n.º 595/2013 e reformulados na Portaria n.º 412/2015 do Ministério das Cidades, a saber:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração; e
- c) famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.

Art. 3º Os critérios estaduais são instituídos pelo Decreto Estadual n.º 11526/2014, quais sejam:

- a) Famílias com maior composição familiar e menor renda per capita;
- b) Famílias com dependentes menores de 18 anos; e
- c) Famílias que residam a mais de 02 anos no Município onde será implantado o Empreendimento Habitacional.



PREFEITURA MUNICIPAL RIO AZUL-PR

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Rio Azul, 26 de janeiro de 2018.


RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 11/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os critérios de elegibilidade para a seleção das famílias do Empreendimento Conjunto Habitacional Roxo Roiz, sendo o município selecionado através da Portaria 627 de 03 de novembro de 2017.

Art. 2º - De acordo com os critérios nacionais estabelecidos pela Portaria n.º 595/2013 e reformulados na Portaria n.º 412/2015 do Ministério das Cidades, a saber:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração; e
- c) famílias de que façam parte pessoa (s) com deficiência, comprovado com a apresentação de laudo médico.

Art. 3º Os critérios estaduais são instituídos pelo Decreto Estadual n.º 11.526/2014, quais sejam:

- a) Famílias com maior composição familiar e menor renda per capita;
- b) Famílias com dependentes menores de 18 anos; e
- c) Famílias que residam a mais de 02 anos no Município onde será implantado o Empreendimento Habitacional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de janeiro de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flaviano Bilyk

Código Identificador:2E81A83A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/01/2018. Edição 1431

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>